



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná  
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

**DECRETO MUNICIPAL Nº 694/2023**

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

**ART. 1º** - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º e 9º Parágrafo Único, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	04.002.08.241.0015.2.066	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	3.3.90.39	R\$ 24.000,00
938	04.002.08.244.0015.2.060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.36	R\$ 7.000,00

**ART. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo superávit financeiro apurado do Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 no valor de R\$ 19.100,00 na fonte de recursos 000 – Recursos Livres e pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	04.002.08.241.0015.2.066	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	3.3.90.30	R\$ 4.900,00
938	04.002.08.244.0015.2.060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.34	R\$ 7.000,00

**ART. 3º**- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 07 de março de 2023.

**Joel Ricardo Martins Ferreira**  
Prefeito Municipal



*General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná*

